

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 6/2009 號法律

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 6/2009

撤銷環境委員會

Extinção do Conselho do Ambiente

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一條

Artigo 1.º

撤銷環境委員會

Extinção do Conselho do Ambiente

撤銷經六月一日第2/98/M號法律重組的環境委員會。

É extinto o Conselho do Ambiente, reestruturado pela Lei n.º 2/98/M, de 1 de Junho.

第二條

Artigo 2.º

設立環境保護局

Criação da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental

設立環境保護局，其職責、組織及運作由行政法規規定。

É criada a Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, adiante designada por DSPA, sendo as suas atribuições, organização e funcionamento definidos em regulamento administrativo.

第三條

Artigo 3.º

人員

Pessoal

一、環境委員會的編制人員，按原任用方式及原職程、職級、職階轉入環境保護局的編制內。

1. O pessoal do quadro do Conselho do Ambiente transita, sem alteração da forma de provimento e na mesma carreira, categoria e escalão, para os lugares do quadro da DSPA.

二、以編制以外的方式在環境委員會提供服務的人員，其在環境保護局的職務上的法律狀況維持不變。

2. O pessoal a prestar serviço fora do quadro, no Conselho do Ambiente, mantém a sua situação jurídico-funcional na DSPA.

第四條

Artigo 4.º

財產分配

Afectação de património

環境委員會的財產，包括一切權利及義務，均歸環境保護局所有。

O património do Conselho do Ambiente, incluindo todos os seus direitos e obrigações, é afecto à DSPA.

第五條

Artigo 5.º

提述的調整

Actualização de referências

在法律、規章及合同的條文中對“環境委員會”的提述，經作出必要配合後，均視為對環境保護局的提述。

As referências ao Conselho do Ambiente, constantes de disposições legais, regulamentares e contratuais, são consideradas como feitas à DSPA, com as necessárias adaptações.

第六條

Artigo 6.º

廢止

Revogação

廢止六月一日第2/98/M號法律。

É revogada a Lei n.º 2/98/M, de 1 de Junho.

第七條

Artigo 7.º

生效

Entrada em vigor

本法律自二零零九年六月二十九日起生效。

A presente lei entra em vigor no dia 29 de Junho de 2009.

二零零九年五月十一日通過。

Aprovada em 11 de Maio de 2009.

立法會主席 曹其真

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

二零零九年五月十四日簽署。

Assinada em 14 de Maio de 2009.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門特別行政區
第 14/2009 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 14/2009

環境保護局的組織及運作

Organização e funcionamento da
Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第6/2009號法律第二條的規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 6/2009, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一章

CAPÍTULO I

標的、性質及職責

Objecto, natureza e atribuições

第一條

Artigo 1.º

標的

Objecto

本行政法規旨在訂定環境保護局的職責、組織及運作。

O presente regulamento administrativo tem por objecto definir as atribuições, a organização e o funcionamento da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, adiante designada por DSPA.

第二條

Artigo 2.º

性質

Natureza

環境保護局為澳門特別行政區負責研究、規劃、執行、統籌和推動環境政策的公共部門。

A DSPA é o serviço público da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, responsável pelo estudo, planeamento, execução, coordenação e promoção da política do ambiente.